



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.343.427/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGENTES DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR JOSE AUGUSTO	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****
CEP 63.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO CARIRI
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **12:57:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alfonso

Jacopo Ghis

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CEARÁ

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, PRAZO E FÓRUM

Art. 1º - A Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri - CE, com estatuto reformado no dia 16 de setembro de 2019, e sede na rua Dr. José Augusto nº 295, Centro, Santana do Cariri - CE, é uma entidade civil sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e fórum na Comarca de Santana do Cariri - CE.

Art. 2º - A Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri -CE, tem as seguintes finalidades:

I - Participar de ações que possam ajudar a prevenir e enfrentar os problemas de saúde na comunidade, integrando a outras instituições governamentais ou não, de acordo com a sua capacidade;

II - Atuar na intermediação de apoio entre as Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde e o usuário;

III - Realizar atividades de prevenção de doenças e higiene e;

IV - Assinar convênios com entidades governamentais ou não, no intuito de levar o bem-estar à comunidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - A Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri - CE será formada por número ilimitado de associados.

Art. 4º - São associados todos aqueles, maiores, que diretamente atuam com dedicação exclusiva de trabalho, no Programa de Agente de Saúde e tiverem sua petição de inscrição deferida, nos termos do presente estatuto.

Art. 5º - São direitos dos associados:

I - Ser votado para os cargos da associação;

II - Propor e discutir metas para a associação e;

III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando suas propostas forem subscritas por 1/5 (um quinto) ou mais dos associados em pleno gozo dos direitos.

Art. 6º - São deveres dos associados:

I - Participar das ações desenvolvidas pela associação;

II - Respeitar o presente estatuto, as decisões dos órgãos diretivos da entidade e as normas de trabalho;

III - Comunicar à diretoria irregularidades de conduta ou administrativas de que tiver conhecimento ou suspeita.

IV - Comparecer regularmente às reuniões e às Assembleias Gerais;



Almeida

[Handwritten signature]

Jaqueline

[Handwritten signature]
Emiliane Lopes da Silva
CPF: 071.372.803-58
Escritor Substituta

[Handwritten signature]

V - Votar para os cargos eletivos da associação e;

VI - Exigir o fiel cumprimento do presente estatuto e a obediência das finalidades sociais, junto às instâncias competentes.

Art. 7º - Poderá a diretoria, ouvindo o Conselho Consultivo, sempre que qualquer associado, desatender as regras do presente estatuto ou agir em desconformidade com as finalidades ou princípios da entidade, conforme a gravidade do caso, aplicar:

I - Advertência;

II - Suspensão dos direitos do associado por prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único - O associado poderá recorrer à assembleia geral da decisão descrita nos incisos "I" e "II" do artigo 7º.

Art. 8º - Apenas em caso de falta gravíssima, ou se o associado deixar de participar das ações desenvolvidas pela associação, será aplicada a pena de exclusão.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgão diretivos da Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri - CE:

I - As Assembleias Gerais: Ordinárias e Extraordinárias;

II - A Diretoria e;

III - O Conselho Consultivo.

Art. 10º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano em data fixada pela diretoria com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita a todos os associados, onde se fará constar detalhadamente a pauta dos assuntos à serem tratados.

Parágrafo Segundo - Terão direito a participar das Assembleias Gerais Ordinárias, todos os associados que estejam em plena atividade.

Art. 11º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas mediante convocação da Diretoria, de 1/5 (um quinto) dos associados e de 2/3 (dois terços) do Conselho Consultivo, com 48 horas de antecedência, através de edital fixado na sede da associação e publicado nos meios de comunicação locais, com a data, a hora, o local e a pauta da assembleia.

Art. 12º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão constituídas:

I - Em primeira convocação com a presença de no mínimo metade mais dos membros que integram o quadro associativo;

II - Em segunda e terceira convocações com presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados que estejam em condições de votar, após o prazo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 13º - Compete às Assembleias Gerais:

Jacqueline

Emiliane Lopes da Silva
CPF: 074.372.803-58
Escrevente Substituta



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

VI - Assinar os comprovantes da receita e da despesa, bem como as prestações de contas que forem firmadas em nome da diretoria;

VII - Manter a mais perfeita ordem nos serviços da Tesouraria, através de registros em livros adequados e eficiente processo de controle e;

VIII - Assinar com o Presidente, cheque e outros pagamentos que represente valores em pagamento autorizados pelo Presidente ou pela diretoria.

Art. 21º - Ao 2º Tesoureiro compete assessorar o 1º Tesoureiro em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimentos;

Art. 22º - O Conselho Consultivo será composto por 3 (três) associados eleitos em assembleia e terá por função:

I - Opinar sobre quaisquer atos praticados pela diretoria ou seus diretores, solicitando providencias à instâncias ou associados competentes:

II - Emitir parecer prévio, por escrito ou não, sempre que solicitado a destituição de membro da diretoria e;

III - Emitir parecer prévio sempre que estiver em discussão a aplicação de atos punitivos a diretores ou associados, ou se pretender alienação de bens imóveis.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 23º - A Diretoria e os membros do Conselho Consultivo serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária a cada 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - Constituem o patrimônio da associação os bens imóveis, moveis, veículos, semoventes e títulos de créditos.

Art. 25º - A alienação de bens imóveis somente será feita após prévia apreciação opinativa do Conselho Consultivo e aprovação regular em assembleia mediante proposta de Diretoria.

Art. 26º - Os associados não responderão, em nenhuma medida, pelas dívidas contraídas pela Diretoria, nem mesmo em caráter subsidiário.

Art. 27º - Em caso de dissolução da entidade, todos os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - A dissolução da entidade dar-se-á por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 29º - A Associação exercerá suas funções em concordância com as leis, estatutos, regulamentos e normas vigentes do Programa de Agente de Saúde.

Art. 30º - A reforma do presente estatuto apenas poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a assembleia



Joaquelin

Emiliane Lopes da Silva
CPF: 071.372.803-58
Substituta

M. Ramos

Handwritten signature and initials.

I - Eleger, a cada 04 (quatro) anos, nova Diretoria da entidade e os Membros do Conselho Consultivo;

II - Decidir recursos apresentados contra atos decisórios da diretoria;

III - Aprovar anualmente as contas apresentadas pela diretoria;

IV - Definir as linhas de condutas da entidade, à partir dos princípios fixados neste estatuto;

V - Decidir a cerca das questões propostas pela diretoria;

VI - Excluir associados nos termos do presente estatuto;

VII - Aprovar a destituição da diretoria, de alguns de seus membros ou de integrantes ao Conselho Consultivo;

VIII - Alterar o estatuto;

Parágrafo Único - Para a deliberação a que se referem os incisos VII e VIII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14º - Compete a diretoria:

I - Administrar a associação, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do presente estatuto;

II - Contratar e demitir funcionários;

III - Coordenar todas as atividades da associação;

IV - Apresentar ao final de cada ano, o balanço das atividades, inventário, relatório e demonstração de contas;

V - Encaminhar à Assembleia Geral todas as questões que ultrapassem a qualificação de uma questão administrativa ou mera execução de princípios e diretivas constantes do estatuto ou aprovados em Assembleia Ordinárias ou Extraordinárias;

VI - Convocar a realização de Assembleias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo Único - O membro da diretoria ou Conselho Consultivo que deixar de cumprir com suas obrigações poderá perder o cargo, nos termos do Art. 12º incisos I e II e do Art. 13º inciso VII deste estatuto.

Art. 15º - A diretoria da Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri - CE, será composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Tesoureiro;

IV - 2º Tesoureiro;

V - 1º Secretário;



Jaqueline

[Signature]
Emiliane Lopes da Silva
CPF: 074.372.803-58
Escrevente Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



VI – 2º Secretário.

Parágrafo Primeiro – A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada;

Parágrafo Segundo – Os cargos eletivos da associação serão, sem exceções, exercido gratuitamente, não se admitindo nenhum pagamento ou vantagens materiais a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – Quando um membro da diretoria, do Conselho Consultivo ou associado estiver em viagem a serviço da Associação as despesas serão pagas por essa entidade.

Art. 16º - Ao Presidente compete:

- I – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, a decisão das assembleias e da diretoria;
- II – Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III – Convocar reuniões da diretoria;
- IV – Autorizar pagamento, juntamente com o Tesoureiro, assinando com este, os títulos que se fizerem devidos para regular efetivação destes;
- V – Despachar expediente.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em todas as necessidades e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º - Ao 1º Secretário compete:

- I – Organizar o expediente a ser apreciado pelo Presidente;
- II – Administrar e zelar os livros, papéis, documentos e atas da entidade, salvos, os pertinentes à Tesouraria;
- III – Praticar todos os atos necessários para regular a realização de assembleias e reuniões da diretoria e;
- IV – Fazer as atas de todas as reuniões e assembleias submetendo-se a final aprovação dos presentes.

Art. 19º - Ao 2º Secretário compete assessorar o 1º Secretário em todas as necessidades e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

Art. 20º - Ao Tesoureiro compete:

- I - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Arrecadar os valores dos donativos, podendo indicar pessoas para a efetivação desta arrecadação;
- III - Ter sob sua guarda os valores da associação;
- IV - Dar cumprimento as ordens de pagamento e de levantamento de fundos autorizados pela diretoria;
- V - Depositar em nome da entidade, em estabelecimento bancário, os valores arrecadados;

Albano

✓

[Handwritten signature]

Jacqueline

especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem à maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 31º - Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela Diretoria ressaltando-se aos interessados recursos à Assembleia Geral sem efeito suspensivo.

Art. 32º - O presente estatuto entrara em vigor na data de seu competente registro.



Santana do Cariri-CE, em 16 de setembro de 2019.

 **2º OFÍCIO** *Maria de Fátima Soares da Silva*
MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB 1243 FLS. 98/103 DO LIVRO A-17 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é Verdade Dou Fé. Nova Olinda - (CE) 20/09/19

José Freire de Alencar - 2º Tabelião
CPF: 059.186.183-88
Emiliane Lopes da Silva - Esc. Substituta

Patrick Luis Ramos de Carvalho
Assessor Jurídico Regional
Sindsaude Ceará
OAB/CE 20.725

12466827/0001-74

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Pça Alvim Alves, S/N
CENTRO — CEP 03.118

NOVA OLINDA — CE



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *de Maria de Fátima Soares da Silva*

O Referido é Verdade Dou Fé.
Nova Olinda-CE

20 SET. 2019

José Freire de Alencar - 2º Tabelião
CPF: 059.186.183-88
 Emiliane Lopes da Silva - Esc. Substituta

I- Neste documento "Rec. de Juiz" foi aplicado selo do tipo 03, autorização do TJCE, na portaria nº 1.204/2019, publicada no Diário da Justiça em 29/07/2019.

II- "Ao consultar no site do TJCE o selo 03 autenticação, série 10890.082 aplicado o ato 2001 da tabela de emolumentos do TJCE, aplicado neste documento, o usuário deverá selecionar na tela de consulta, do site do TJCE, o selo do tipo 02, cc... Portaria nº 1.204/2019 do TJCE."

Mariani
Jacquelin



COPIA AUTENTICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS DE SETEMBRO DE 2019).

Aos 16 (dezesseis dias do mês setembro de 2019), nas instalações da sede da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, situada na Rua: Dr. José Augusto nº 295, Centro, nesta cidade de Santana do Cariri – Ceará, as 09:00 (nove horas), reuniram-se em Assembleia Geral os Agentes Comunitários de Saúde Estaduais e Municipais. Em Assembleia Geral na forma de Lei e do Estado Social da entidade descrita e em atendimento ao Edital de convocação afixada na Associação, locais públicos, Secretaria de Saúde, Câmara Municipal, dentre outras, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (01) Eleição da nova Diretoria e do novo conselho constitutivo da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santana do Cariri-CE. Lida a ordem do dia, a Senhora Maria de Fatima Soares da Silva confirmou a existência de uma só chapa e que nessas condições, a votação se daria por aclamação. Em seguida, convidou-se os associados para de pé manifestarem-se pela aprovação ou não da única chapa inscrita. Entre os presentes aptos para votar verificou-se a (presença) presença de 28 (vinte e oito) Agentes (comu) contabilizando os votos, a nova Diretoria foi eleita com 26 (vinte e seis) votos a favor, 02 (dois) abstenções. Ato contínuo, declarou-se empossada os eleitos que foram: Presidente: Maria de Fatima Soares da Silva, portadora do RG: nº 2008054292-6 e inscrita no CPF: nº 458015923-34, residente e domiciliada no Sítio Pedra Branca, 34, Zona Rural de Santana do Cariri-CE, Vice-presidente: Maria Iranir de Sousa, portadora do RG: nº 99099022132 e inscrita no CPF: nº 88655610330, residente e domiciliada no Sítio Conceição, s/n, Zona Rural de Santana do Cariri-CE, Primeiro secretário: Gesiane Prudêncio da Silva, portadora do RG: nº 2004034099445 e inscrito no CPF: 026526273-9, residente e domiciliada no Sítio Catolé 02 nº 00259, Zona Rural, de Santana do Cariri-CE, Vice-secretária Rosangela Batista de Melo, portadora do RG: nº 20074815681 inscrita no CPF: nº 299403678-99, residente e domiciliada no Sítio Guritiba, s/n, Zona Rural de Santana do Cariri-CE, Primeiro tesoureiro: Ana (Sisnamdo) Sisnando da Silva, portadora do RG: nº 4425697 e inscrita no CPF: nº 782005984-20, residente e domiciliada no Sítio Mundo Novo, 230, Zona Rural, de Santana do Cariri-CE, Segundo tesoureiro: Marcelo de Souza, portador do RG: nº 2007029023899 e inscrito no CPF: nº 04473735713-19 residente e domiciliado na Rua Leão XIII, 45, distrito de Dom Leme, Santana do Cariri-CE, Primeiro conselheiro: Cicero Augusto Tenório Silva, portador do RG: nº 2004099083330 e (escrito) inscrito no CPF: 03567821318,

Jaqueline

Emília Lopes da Silva
CPF: 071.372.003-58
Escriturante Substituta

Alman

MS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI
CNPJ: 41.343.427/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

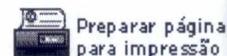
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:32 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **B783.977A.CB5E.059C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



M. Brans

K

jaqueline



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005565398**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: *****	
CNPJ / CPF: 41.343.427/0001-70	
RAZÃO SOCIAL: *****	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/03/20 ÀS 13:01:39
VÁLIDA ATÉ 30/05/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

M. Araújo
✓

Jacqueline



Estado do Ceará;
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Nº: 2022/2020

Concedida a: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI
CNPJ/CPF Nº: 41343427000170

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 06/04/2020 as 16:38
Esta Certidão tem validade até o dia 05/06/2020

Código de verificação 530263493



Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/santana>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

Jacqueline

Christiano's
K

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.343.427/0001-70**Razão Social:** ASSOC AGENTES SAUDE SANTANA CARIRI**Endereço:** RUA DR JOSE AUGUSTO ARAUJO 387 / CENTRO / SANTANA DO CARIRI /
CE / 63190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020**Certificação Número:** 2020031103010999250946

Informação obtida em 06/04/2020 16:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Jacqueline**Altrani**h*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 41.343.427/0001-70

Certidão n°: 7630520/2020

Expedição: 02/04/2020, às 13:15:42

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGENTES DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.343.427/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jaqueline

Alfonso



Mariano
Jacqueline

sempre que entrar em contato conosco.

CNPJ 07042251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 050438549

Rota SC127R51 - 117500 Referência 02/2020
Nome MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA
Endereço ST PEDRA BRANCA, 00304, MORORO, 63190-000, SANTANA DO CARIRI

Classificação Resid. Baixa Renda
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL
Ligação Monofásico

Emissão 10/02/2020
Medidor 3188199-FAE-297

ÁREA RESERVADA AO FISCO

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

CSCNDP5D5377DD08E6A6E657FE1D7084

DATAS DE LEITURA P.F.: 28 dias

Anterior 13/01/2020 Atual 10/02/2020 Próxima prevista 10/03/2020



DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	11.041	10.964	1.00	77	00	77	0,27156	20,91

DADOS DO FATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	8,78
PIS COMPL BX RENDA	-	0,26
COFINS COMPL BX RENDA	-	1,16
DESCONTO BAIXA RENDA	-	-21,12
CONSUMO SEM SUBVENÇÃO	-	21,12
CONSUMO DE 000 KWH ATE 030 KWH	0,18900	5,67
CONSUMO DE 030 KWH ATE 100 KWH	0,32426	15,24
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01133	0,34
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	29,52

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	42,37	1,20	0,51
COFINS	42,37	5,53	2,34

VENCIMENTO: 20/03/2020 TOTAL A PAGAR (R\$): 60,97

CONSUMO CONSCIENTE

CPF/CNPJ 458.015.923-34

EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) 30,06 Compensado kg (CO₂) 0,00 Consciência Ecológica (%CO₂) 0 100

INFORMACOES AO CLIENTE

Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 14/01 - 31/01 Verde : 01/02 - 10/02

SE VOCÊ RECEBEU DUAS FATURAS COM MESMO VENCIMENTO NO MÊS TEM OPÇÃO DE PARCELAR EM 20X SEM JUROS. CASO POSSUA FATURAS EM ABERTO REFERENTES A ESTA SITUAÇÃO REGULARIZE ATÉ 31/01/2020.

Nº do Cliente: 3069794 Referência: 02/2020 V: [1.0.0.7]
Data de Emissão: 10/02/2020 Total a Pagar (R\$): 60,97
Nº da Nota Fiscal: 050438549 Nº de Controle: 10008868828

8384000000 6 60970031010 1 00886882807 1 00003069794 8



8384000000 6 60970031010 1 00886882807 1 00003069794 8



*Manoel
Jacqueline*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
MARIA IRANIR DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
99099022132 SSPCE CE

CPF
886.556.103-30

DATA NASCIMENTO
16/04/1981

FILIAÇÃO
JOAO TAVEIRA DE SOUSA
IRENE FELIX DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
06231114013

VALIDADE
22/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
Moria Iranir de Sousa

DATA EMISSÃO
26/07/2019

LOCAL
CRATO, CE

ASSINATURA DO EMISSOR
ISOR VASCONCELOS PONTE

67290880061
CE171732553

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780184872

PROIBIDO PLASTIFICAR
1780184872

Maria Iranir
Jacqueline

K



Nº do Cliente:
4898338

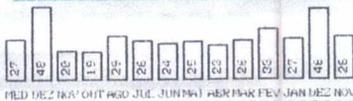
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 041988112

Rota SC125R50 - 111500 Referência 12/2019
Nome MARIA IRANIR DE SOUSA
Endereço ST CONCEICAO, 00980, VALE DO BURITI, 63190-000, SANTANA DO CARIRI
Classificação Rural Agropecuária
Modalidade Tarifa B2 RURAL Emissão 10/12/2019
Ligação Monofásico Medidor 709349-FAE-009

ÁREA RESERVADA AO FISCO
0B2AB3301E01FFFE6A68E8BA2F46776

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



DATAS DE LEITURA P.F.: 32 dias
Anterior 08/11/2019 Atual 10/12/2019 Próxima prevista 09/01/2020

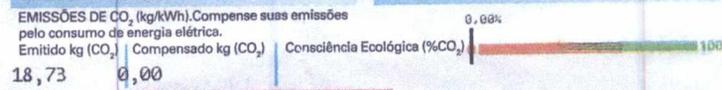
Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	11.786	11.738	1,00	48	00	48	0,57146	27,43

DADOS DO FATURAMENTO	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	5,20
CONSUMO	0,57146	27,43
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,00542	0,26
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,04000	1,92
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	40,19

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	29,61	27,00	8,00
PIS	29,61	0,49	0,12
COFINS	29,61	2,24	0,64

VENCIMENTO **22/01/2020** TOTAL A PAGAR (R\$) **75,00**

CONSUMO CONSCIENTE CPF/CNPJ 886.556.103-30



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 09/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 10/12
SE VOCÊ RECEBEU DUAS CONTAS MESMO VENC NO MÊS TEM OPÇÃO PARCELAR EM ATÉ 20X SEM JUROS, PELO 0800-0029940 OU FALE COM A ENEL NO CONSUMIDOR.GOV.BR AS CONTAS SÃO DEVIDAS REFERENTE A CONSUMO DE PERÍODO DIFERENTES. PEDIMOS DESCULPAS PELO TRANSTORNO.

DEBITOS ANTERIORES MES/ANO VALOR(R\$)
09/2019 45,79
Total: R\$ 45,79

Maria Iranir de Sousa
Agropecuária

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001034075215 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/8/2001

NOME JACQUELINE GONCALVES PONTES

FILIAÇÃO MANOEL CANDIDO GONCALVES E MARIA DE LOURDES GONCALVES PONTES

NATURALIDADE SANTANA DO CARIRI-CE DATA DE NASCIMENTO 12/6/1983

DOG ORIGEM CERT. NASC. 5277 L 24 F

120 ARAP SANTANA DO CARIRI-CE

CPF

FORTALEZA-CE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jacqueline Goncalves Pontes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

007.817.603-48

Nome
JACQUELINE GONCALVES PONTES

Nascimento
12/06/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS. 66/10

J. Maria

Jacqueline

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
Rua São Miguel, 321 - Centro - CEP 63.190-000 - SANTANA DO CARIRI - ESTADO DO CEARÁ
FONE: (88) 3545.1346 <<<>> e-mail: cartorio2@yahoo.com.br



Terezinha Fernandes Costa - TITULAR

Pedro de Oliveira Costa
- ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Antônio Alencar Moura Cordeiro
- ESCRIVENTE SUBSTITUTO

LIVRO N.º 30 - PROCURAÇÃO

PÁGINA 134

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA A MARIA IRANIR DE SOUSA.

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (08) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em Cartório instalado à Rua São Miguel, nº 321, Centro, CEP: 63.190-000, perante mim, Escrevente Substituto e do Escrevente Substituto no exercício da titularidade e que esta subscreve, compareceu como outorgante, **Maria de Fátima Soares da Silva**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da identidade RG nº 2008054292 - 6 SSPDS/CE, CPF/MF nº 458.015.923-34, filiação: Antonio Miguel da Silva e Francisca Gildete Soares da Silva, residente e domiciliada no Sítio Pedra Branca, nº 304, Mororó, deste Município; reconhecida como a própria e que, por este instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Maria Iranir de Sousa**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da CNH nº registro 06231114013 1ª habilitação 12/11/2014 - DETRAN/CE, na qual consta a identidade RG nº 99099022132 SSP/CE, CPF/MF nº 886.556.103-30, filiação: João Taveira de Sousa e Irene Felix de Sousa, residente e domiciliada no Sítio Conceição, nº 980, Vale do Buriti, deste Município. PODERES: a outorgante na qualidade de Presidente da **Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Cariri - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.343.427/0001-70, concede plenos poderes a Vice-Presidente para representá-la e assumir suas funções nas ausências da mesma à frente da referida associação, podendo para tanto, dita procuradora, agir em qualquer circunstância, ato ou ação que se faça necessário e que esteja previsto no Estatuto; representá-la junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas e de Registro de Pessoas Jurídicas, **Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, bem como, junto às Secretarias competentes** ou em outras repartições municipais em havendo necessidade, podendo participar de licitações, requerer e assinar todo e qualquer documento essencial e indispensável que seja, para tratar de assuntos de interesse da classe, solicitar e acompanhar processos, alegar o que convier, juntar e retirar documentos, certidões de quaisquer natureza, fazer declarações e prestar informações, assumir compromissos e obrigações, e ainda, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência local ou em quaisquer de suas agências, assinar proposta de abertura de conta corrente ou poupança, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, solicitar saldo e extratos, receber quantias transferidas por meio eletrônico, passar recibo e dar quitação, efetuar saques, fazer transferências, requisitar e retirar cartão eletrônico e movimentar conta com referido cartão, cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel e cabal cumprimento deste mandato. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe sendo lido, aceitou e assina. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o art. 113 do Provimento 01/88 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Eu, Antônio

Maria Iranir

Joaquelim

Antônio Alencar Moura Cordeiro
Escrevente Substituto
- nº: 41.353.633-50